



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

**REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DO
PROGRAMA NACIONAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO
CEAD/IFNMG**

Alterado por:
Resolução Consup n° 29, de 12 de agosto de 2019

MONTES CLAROS-MG, 2019



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

SUMÁRIO

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES.....3

CAPÍTULO I.....3

DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES.....3

TÍTULO II

**DAS AÇÕES DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) EXECUTADAS PELO
CEAD/IFNMG.....3**

CAPÍTULO I.....3

DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.....3

CAPÍTULO II.....4

DA OFERTA DE CURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)
DO CEAD/IFNMG.....4

CAPÍTULO III.....5

DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO
CEAD/IFNMG.....5

CAPÍTULO IV.....6

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
(UAB) DO CEAD/IFNMG.....6

CAPÍTULO V.....9

DA CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS.....9

TÍTULO III

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA
DO BRASIL (UAB) DO CEAD/IFNMG.....9**

CAPÍTULO I.....9

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO CEAD/IFNMG.....9

CAPÍTULO II.....10

DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL (UAB) DO CEAD/IFNMG.....10

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....16



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DO PROGRAMA NACIONAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO CEAD/IFNMG

TÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º A Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 é um programa voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país.

Art. 2º São objetivos do programa UAB:

- I oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;
- II oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- III oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV ampliar o acesso à educação superior pública;
- V reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País;
- VI estabelecer amplo sistema nacional de educação superior a distância; e
- VII fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior, apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

Art. 3º O programa UAB tem como finalidade promover a expansão e a interiorização da oferta de cursos e programas de educação superior no País. Fomentando a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoiar pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior, respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Tendo em vista, o incentivo da colaboração entre a União e os entes federativos, estimulando, assim, a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de apoio presencial em localidades estratégicas.

TÍTULO II DAS AÇÕES DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) EXECUTADAS PELO CEAD/IFNMG

CAPÍTULO I DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 4º A execução das ações da UAB são realizadas nos polos de educação a distância vinculadas ao Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (CEAD) do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da oferta de cursos superiores de formação inicial e continuada e pós-graduação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Parágrafo Único. Os cursos superiores de formação inicial e continuada e pós-graduação ofertados para a comunidade deverão ter os projetos pedagógicos de curso (PPC) aprovados previamente pelos órgão colegiados do IFNMG.

Art. 5º A oferta dos cursos se dará por meio de edital específico publicado pelo CEAD/IFNMG, tendo em vista a seleção de profissionais para a composição das equipes de trabalho, com atribuições e recebimento de bolsas, conforme regulamentado na Portaria nº 183 de 21/10/2016, artigo 4º, incisos I ao VIII.

Parágrafo Único. O desenvolvimento de atividades por bolsistas a que se refere a Portaria nº 183 de 21/10/2016, artigo 4º, incisos I ao VIII, sendo do quadro de servidores efetivo do IFNMG, deverão ocorrer fora do seu horário regular de atuação, sendo estas atividades publicizadas.

CAPÍTULO II

DA OFERTA DE CURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL(UAB) DO CEAD/IFNMG

Art. 6º O programa UAB cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com os municípios, ofertando cursos e programas de educação superior a distância em articulação com polos de apoio presencial.

§ 1º Caracteriza-se como polo de apoio presencial a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelo CEAD/IFNMG.

§ 2º Os polos de apoio presencial deverão dispor de infraestrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos do programa UAB.

Art. 7º Os cursos superiores de graduação e pós-graduação implantados seguirão os regulamentos do IFNMG aprovados para estas modalidades e os estudantes ficarão submetidos às normas institucionais.

Art. 8º O número de alunos por turma pactuada e ofertada será, prioritariamente, de 40 (quarenta) alunos, excetuando-se os casos em que o curso exija atividade prática orientada, justificada no projeto pedagógico, ou quando o demandante indicar outra condição.

Art. 9º A Coordenação Geral da UAB no CEAD/IFNMG poderá estipular metas de atendimento para número de turmas e número de alunos matriculados nos cursos ofertados pelo programa nos polos, levando em consideração a carga horária das equipes e a sustentabilidade financeira da UAB.

Art. 10 A oferta dos cursos superiores de graduação e pós-graduação poderá ser realizada em horários flexíveis, compatíveis com a realidade do estudante.

Parágrafo único. São considerados horários flexíveis aqueles fora do padrão de funcionamento dos cursos regulares, incluindo aulas em dias alternados, em finais de semana e/ou feriados, para atender a realidade local dos estudantes e trabalhadores, inclusive assentados, ribeirinhos, agricultores familiares, silvicultores, apicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, comunidades quilombolas, assim, como pessoas em cumprimento de medidas socioeducativas, beneficiários e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

dependentes dos programas federais de transferência de renda e pessoas com necessidades educacionais específicas.

Art. 11 O programa UAB CEAD/IFNMG poderá oferecer ao estudante regularmente matriculado em curso superior de graduação ou tecnológico a Mobilidade Acadêmica, ou seja, a possibilidade de cursar componentes curriculares pertinentes a seu curso, em outro campus do IFNMG ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira ou estrangeira, e receber no IFNMG os estudantes de graduação de outras IES conveniadas do Brasil e do exterior, obedecendo os regulamentos internos do IFNMG.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
(UAB) DO CEAD/IFNMG

Art. 12 O programa UAB do CEAD/IFNMG conta, conforme Portaria nº 183 de 21/10/2016 102 de 10/05/2019, com as seguintes funções: (Redação dada pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

- I. ~~Coordenador Geral~~
- II. ~~Coordenador Adjunto~~
- III. ~~Coordenador Curso I~~
- IV. ~~Coordenador Curso II~~
- V. ~~Coordenador Tutoria I~~
- VI. ~~Coordenador Tutoria II~~
- VII. ~~Coordenador de Polo~~
- VIII. ~~Professor Formador I~~
- IX. ~~Professor Formador II~~
- X. ~~Tutor presencial~~
- XI. ~~Tutor a distância~~
- XII. ~~Equipe Multidisciplinar~~

- I. Grupo 1, as modalidades de bolsa de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta; (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)
- II. Grupo 2, as modalidades de bolsa de Coordenadoria de Curso e Coordenadoria de Tutoria; (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)
- III. Grupo 3, a modalidade de bolsa de Tutoria; (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)
- IV. Grupo 4, as modalidades de bolsa de Professor Formador e Professor Conteudista; (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)
- V. Grupo 5, as modalidades de Assistência à Docência e Coordenador de Polo. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

~~Parágrafo único. A coordenação do CEAD/IFNMG procedeu alterações na nomenclatura referente aos cargos de Tutor, de Professor Conteudista I, de Professor Conteudista II e Assistente à Docência que passam a ser denominados equipe multidisciplinar (conforme art. 12, inciso XII deste regulamento).~~

Parágrafo único. As modalidades de bolsa de Professor Conteudista serão alocadas na Equipe Multidisciplinar, em conformidade com o disposto no Art. 5º, Item VII, alíneas a e b da Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017 da Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES/MEC). (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO CEAD/IFNMG

~~**Art. 13** Os critérios de seleção e as bolsas, bem como, seus devidos valores, destinadas aos cargos do Programa UAB do CEAD/IFNMG serão concedidas por meio de edital próprio em conformidade, com a Portaria nº 183 de 21/10/2016, artigo 4º, incisos I ao VIII e a Portaria nº 102 de 10/05/2019, de acordo com os critérios e as modalidades gerais dispostas a seguir:~~

- ~~I Coordenadoria de Geral: valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) concedido para o(a) bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do programa UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.~~
- ~~II Coordenadoria Adjunta: valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) concedido para o(a) bolsista que auxiliará a coordenadoria geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.~~
- ~~III Coordenador de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do programa UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.~~
- ~~VI Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do programa UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério.~~
- ~~V Coordenadoria de Tutoria I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do programa UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.~~
- ~~VI Coordenadoria de Tutoria II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do programa UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério.~~
- ~~VII Coordenadoria de Polo: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação e supervisão de infraestrutura a ser disponibilizada em perfeitas condições de uso para viabilizar atividades realizadas no âmbito do polo, sendo exigida a condição de discente da Educação Básica com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério e formação de nível superior.~~



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

- VIII ~~Coordenadoria de Tutoria I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do programa UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.~~
- IX ~~Coordenadoria de Tutoria II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do programa UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério.~~
- X ~~Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do programa UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior.~~
- XI ~~Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do programa UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.~~
- XII ~~Equipe multidisciplinar é composta de:~~
- a) ~~multidisciplinar I — Interprete e Tradutor de Libras I e II: atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do programa UAB CEAD/IFNMG, Interprete e Tradutor de Libras I, valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) exige-se formação mínima em nível superior, proficiência comprovada em Prolibras como tradutor/interprete de libras e experiência de 3 (três) anos, Interprete e Tradutor de Libras II, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), exige-se formação mínima no magistério superior, proficiência comprovada em Prolibras como tradutor/interprete de libras, experiência de 1 (um)ano;~~
- b) ~~multidisciplinar II — Apoio Administrativo logístico I e II: atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do programa UAB CEAD/IFNMG, Apoio Administrativo logístico I, valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) exige-se formação mínima em nível superior e experiência de 3 (três) anos, Apoio Administrativo logístico II, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), exige-se formação mínima no magistério superior e experiência de 1 (um)ano;~~
- c) ~~multidisciplinar III — Coordenador Pedagógico e controle acadêmico: atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do programa UAB CEAD/IFNMG, Coordenador Pedagógico e controle acadêmico I, valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) exige-se formação mínima em nível superior e experiência de 3 (três) anos, Coordenador Pedagógico e controle acadêmico II, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), exige-se formação mínima no magistério superior e experiência de 1 (um)ano;~~
- d) ~~multidisciplinar IV — Gestor de material didático visual: atuar em atividades de elaboração de material didático, desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do programa UAB CEAD/IFNMG, Gestor de material didático visual I, valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) exige-se formação mínima em nível superior e experiência de 3 (três)~~



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

~~anos, Gestor de material didático visual II, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), exige-se formação mínima no magistério superior e experiência de 1 (um) ano;~~

- e) ~~multidisciplinar V— Secretário IPES: atuar no gerenciamento do SGB e pagamentos, na organização de documentos dos processos seletivos/cadastro de bolsistas e no gerenciamento do cadastro de pessoal no SISUAB do programa UAB-CEAD/IFNMG, Secretário IPES I, valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) exige-se formação mínima em nível superior e experiência de 3 (três) anos, Secretário IPES II, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), exige-se formação mínima no magistério superior e experiência de 1 (um) ano;~~
- f) ~~multidisciplinar VI— atuar no gerenciamento da plataforma AVA para os cursos UAB e na manutenção de computadores, atuando tanto de forma preventiva como corretiva (avaliação, atualização e backup) do programa UAB-CEAD/IFNMG, Técnico em Informática I, valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) exige-se formação mínima em nível superior e experiência de 3 (três) anos, Técnico em Informática II, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), exige-se formação mínima no magistério superior e experiência de 1 (um) ano;~~

~~Parágrafo único. A vigência das bolsas referidas no caput deste artigo é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do programa UAB do CEAD/IFNMG.~~

Art. 13 Os processos seletivos observarão, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e deste Regulamento, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado. (Redação dada pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

§ 1º Nos termos do parágrafo único do Art 2º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, considerar-se-á processo seletivo como a sequência de atos administrativos que operacionalize, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada de indivíduos para atuarem como bolsistas nas atividades diretamente relacionadas aos propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, respeitando a legislação vigente, em especial o Art. 37 da Constituição Federal, os normativos da CAPES e de cada instituição de ensino superior que o conduz. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

§ 2º Será constituída no âmbito do CEAD/IFNMG uma comissão permanente, responsável pela realização dos processos seletivos dos Grupos 2, 3 e 4. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

Art. 13A Os processos seletivos terão validade de até 4 (quatro) anos, em conformidade com os Art. 3º e 4º da Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

§ 1º Para todos os grupos, deverão ser observados os perfis acadêmicos e profissionais exigidos na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

§ 2º Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

§ 3º Para o Grupo 1, o bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

§ 4º Após o período estabelecido no caput, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas contidas no Grupo 1. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

§ 5º Como regra de transição, os colaboradores em atuação no programa UAB do CEAD/IFNMG, selecionados por meio dos editais vigentes, terão sua permanência no programa assegurada até o prazo de vínculo previsto no edital de seleção. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

Art. 13B Os processos seletivos para os Grupos 1, 2, 3 e 4 seguirão as seguintes orientações: (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

§ 1º No caso do Grupo 1, os processos seletivos serão realizados por comissão específica constituída por Resolução do Conselho Superior do IFNMG. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

§ 2º No caso do Grupo 2, os processos seletivos serão realizados pela comissão de processos seletivos do CEAD/IFNMG. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

§ 3º No caso do Grupo 3, os processos seletivos serão realizados pela comissão de processos seletivos do CEAD/IFNMG e abertos à participação da comunidade em geral, atendidos os requisitos previstos nos respectivos editais. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

§ 4º No caso do Grupo 4, os processos seletivos serão realizados pela comissão de processos seletivos do CEAD/IFNMG, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

Art. 13C Para as modalidades de Professor Formador e Coordenador de Curso, os processos seletivos observarão os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

Art. 13D Os processos seletivos dos Grupo 5 serão normatizados por portarias específicas da CAPES. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

CAPÍTULO V DA CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS

Art. 14 A emissão da certificação dos cursos superiores de graduação e pós-graduação ofertados pela UAB no CEAD/IFNMG é de responsabilidade das Coordenações de Registros Acadêmicos (CRA), que procederão o arquivamento da documentação dos estudantes e os devidos registros dos certificados.

Parágrafo único. É de competência dos Coordenadores de curso o encaminhamento à CRA, dos diários ou relatórios conclusivos da situação dos alunos, por turma, informando: notas, frequência e situação (aprovado, reprovado, desistente ou evadido).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO CEAD/IFNMG

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO CEAD/IFNMG

Art. 15 A estrutura administrativa do programa UAB do CEAD/ IFNMG para a gestão e a execução no CEAD e nos polos é composta pelo coordenador geral e pelo coordenador adjunto.

Art. 16 São atribuições do Coordenador Geral:

- I coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do programa UAB;
- II realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico operacionais;
- III receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- IV participar de grupos de trabalho, no âmbito da Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- V participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando ao aprimoramento e a adequação do programa;
- VI encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/Diretoria de Educação a Distância (DED) da CAPES, ou quando for solicitado;
- VII realizar cadastramento e controle de bolsistas, com o auxílio da secretária da IPES;
- VIII encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB)-CAPES, com o auxílio da secretária da IPES;
- IX realizar cadastramento e controle de bolsistas, com o auxílio da secretária da IPES;
- X encaminhar relatório de bolsistas para pagamento pelo SGB-CAPES, com o auxílio da secretária da IPES;
- XI fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas pelo SGB-CAPES, com o auxílio da secretária da IPES;
- XII acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta de cursos pelo SisUAB gerenciado pelo setor de administração e finanças do CEAD/IFNMG;
- XIII fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC (após finalização das verbas concedidas), com o auxílio do setor de administração e de finanças do CEAD/IFNMG

Art. 17 São atribuições do Coordenador Adjunto:

- I Auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições;
- II participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do programa;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

- III participar de grupos de trabalho, no âmbito da IPES, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- IV realizar reuniões quinzenais com os coordenadores dos cursos;
- V manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB;
- VI verificar, in loco, o bom andamento do curso; UAB/IFNMG;
- VII verificar, in loco, a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES; realizar, junto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e
- VIII capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- IX acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO E DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO CEAD/IFNMG

Art. 18 A estrutura pedagógica auxiliada pela coordenação administrativa são responsáveis pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação dos cursos superiores de formação inicial e continuada e pós-graduação ofertados pela UAB do CEAD/ IFNMG.

Art. 19 A estrutura pedagógica da UAB do CEAD/ IFNMG é composta de Coordenador Curso I, Coordenador Curso II, Coordenador Tutoria I, Coordenador Tutoria II, Coordenador de Polo, Professor Formador I, Professor Formador II, Tutor presencial e Tutor a distância e a Equipe multidisciplinar I, II, III, IV, V e VI.

Art. 20 São atribuições do Coordenador de Curso I e II:

I Das atribuições institucionais

- a) responder pelo curso frente às chefias imediatas;
- b) participar de reuniões e de encontros de trabalho promovidos pela instituição ou pelos responsáveis pelo curso;
- c) realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
- d) selecionar, por edital, os professores para ministrar as diferentes disciplinas (módulos) do curso;
- e) apoiar as ações realizadas pela UAB do CEAD/IFNMG;
- f) elaborar e aplicar periodicamente a autoavaliação institucional, junto à equipe responsável;
- g) colaborar no trabalho da equipe responsável pelo Monitoramento e Avaliação dos cursos no CEAD/IFNMG;
- h) participar das reuniões promovidas pela coordenação UAB do CEAD/IFNMG;
- i) articular-se com o coordenador de polo para orientá-lo a respeito da sistemática de funcionamento do curso;
- j) fazer visitas periódicas, ou quando necessárias, aos polos onde o curso está sendo oferecido a fim de observar o andamento do curso e as condições do mesmo em relação às instalações físicas e de pessoal de forma a garantir o bom funcionamento do curso no polo;
- k) auxiliar o coordenador da UAB do CEAD/IFNMG na elaboração da planilha financeira do curso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

- l) solicitar ao Secretário IPES do CEAD/IFNMG proceder ao cadastramento dos professores e dos tutores não cadastrados no sistema de bolsas da CAPES;
- m) informar para o coordenador UAB do CEAD/IFNMG a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- n) respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UAB do CEAD/IFNMG.

II Das atribuições pedagógicas:

- a) acompanhar a execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em sua integralidade e quando for o caso propor adequações à legislação vigente;
- b) coordenar a preparação das salas virtuais;
- c) organizar e acompanhar a gravação de videoaulas;
- d) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
- f) participar e colaborar da capacitação de tutores para atuarem na implementação do PPC junto ao estudante;
- g) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- h) realizar reuniões periódicas com a equipe envolvida para avaliar o curso;
- i) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela UAB do CEAD/IFNMG;
- j) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- k) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do estudante;
- l) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- m) discutir e definir com os professores e a gestão da UAB CEAD/IFNMG as diretrizes norteadoras, os princípios e os valores que devem perpassar o conteúdo do material didático buscando torná-lo apropriado para a educação a distância;
- n) reelaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, a dinâmica da docência e, de maneira especial, o sistema de acompanhamento e avaliação da aprendizagem do estudante, ao longo do curso;
- o) acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- p) analisar, dar parecer e encaminhamentos às solicitações de aproveitamento de estudos e aproveitamento de disciplinas, nos termos dos regulamentos e normatizações do IFNMG;
- q) colaborar e participar com a formação dos tutores junto com o coordenador de tutoria;
- r) elaborar e apresentar o calendário do curso;
- s) apresentar à coordenação da UAB CEAD/IFNMG planejamento semestral de viagens de sua equipe para os polos, de viagens para participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos no campo da EaD, previsão de materiais de apoio necessários ao desenvolvimento do curso, entre outros;
- t) participar de reunião de trabalho com a coordenação da UAB CEAD/IFNMG;
- u) convocar e realizar reunião de toda sua equipe de trabalho;
- v) orientar, acompanhar, apoiar e avaliar o trabalho dos professores no curso;
- w) monitorar a presença e a intervenção do docente no ambiente virtual de aprendizagem;
- x) apresentar semestralmente à Coordenação da UAB CEAD/IFNMG Relatório de Acompanhamento do Curso do Coordenador Curso referente às atividades do curso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

- y) apresentar, anualmente, à Coordenação UAB CEAD/IFNMG relatório pedagógico referente às atividades do curso para compor o relatório a ser enviado ao órgão financiador;
- z) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- aa) informar à Secretaria IPES da UAB CEAD/IFNMG a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.

Art. 21 São atribuições do Coordenador de Polo:

- a) articular-se com a coordenação geral, a coordenação adjunta e a(s) coordenação(ões) do(s) curso(s) da UAB CEAD/IFNMG, no sentido de encaminhar questões relativas à organização didático-pedagógica e administrativa do polo;
- b) manter contato permanente com o CEAD/IFNMG e parceiras do município, a fim de adquirir informações e/ou dirimir dúvidas;
- c) coordenar todas as ações dos polo;
- d) administrar o pessoal e os recursos financeiros repassados pelo Município;
- e) colaborar nas atividades efetivamente realizadas pelo IFNMG no polo;
- f) oferecer apoio logístico ao(s) tutor(es) presencial(is) do polo selecionado(os) pelo CEAD/IFNMG;
- g) colaborar com o(s) tutor(es) presencial(is) nas ações didático-pedagógicas;
- h) zelar pelo cumprimento das atividades administrativas e pedagógicas a serem desenvolvidas;
- i) garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade das atividades curriculares desenvolvidas pelos estudantes;
- j) garantir meios para atendimento especial, diante de eventuais necessidades;
- k) orientar os estudantes conforme procedimentos do IFNMG;
- l) apresentar relatórios e outros documentos ao IFNMG, quando solicitado;
- m) participar de reuniões convocadas pelo IFNMG;
- n) acompanhar a frequência da equipe UAB CEAD/IFNMG no polo;
- o) zelar pelo fomento, pela aquisição, pela organização e pela utilização do acervo bibliográfico no polo;
- p) respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UAB do CEAD/IFNMG.

Art. 22 São atribuições do Coordenador de tutoria I e II:

- I acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, com o coordenador decurso;
- II verificar *in loco* o bom andamento dos cursos;
- III acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- IV realizar a Formação Continuada de Tutores;
- V realizar a capacitação pedagógica dos tutores, acompanhando-os, por disciplina;
- VI monitorar o acesso diário ao AVA dos tutores presenciais e a distância;
- VII acompanhar e avaliar o processo de interação dos tutores nas atividades do AVA;
- VIII informar, ao coordenador do curso, a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- IX monitorar e auxiliar nos processos de seleção de tutores;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

- X auxiliar as coordenações dos cursos na verificação da organização das salas virtuais das disciplinas; XI elaborar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas, no âmbito do processo ensino-aprendizagem;
- XI respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UAB do CEAD/IFNMG.

Art. 23 São atribuições do professor formador I e II:

- I estar atento às resoluções internas e as legislações referentes ao recebimento de bolsas, bem como a carga horária estabelecida pela coordenação;
- II participar do curso de capacitação específica, preparatório para o início da disciplina. III respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UAB do CEAD/IFNMG;
- III ter conhecimentos básicos de informática, incluindo Windows/Linux, ferramentas de interação da Internet, processador de texto, planilha eletrônica e Ambientes Virtuais de Aprendizagem(AVA);
- IV ter disponibilidade para atuar na função;
- V apresentar disponibilidade para realizar viagens, quando solicitado (a) pela Coordenação Geral da UAB do CEAD/IFNMG e/ou pela Diretoria de Educação a Distância do IFNMG;
- VI cumprir o cronograma de atividades do curso, definido de acordo com os parâmetros operacionais da UAB do CEAD/IFNMG;
- VII participar dos programas de capacitação administrados pela instituição, em datas e horários a serem definidos pela Coordenação Geral UAB do CEAD/IFNMG e/ou pela Diretoria de Educação a Distância/IFNMG;
- VIII participar da capacitação específica do encontro presencial e das atividades a distância;
- IX participar de reuniões administrativas e/ou pedagógicas, com tutores e coordenadores de curso, quando for convocado.
- X trabalhar na perspectiva da proposição e da organização das situações de aprendizagem, atuando como mediador e orientador, incentivando a busca de diferentes fontes de informação e provocando a reflexão crítica do conhecimento produzido;
- XI estabelecer uma ponte entre a aprendizagem realizada, a partir do contato entre o tutor e os estudantes, por meio das diferentes mídias propostas;
- XII transpor o material didático-pedagógico para a linguagem em EaD, orientando os tutores no processo de aprendizagem, gerenciando pedagogicamente o ambiente virtual e todas as ferramentas tecnológicas utilizadas no curso;
- XIII XVI unificar a linguagem em EaD do curso, considerando o PPC, o público-alvo e os recursos humanos disponíveis.

Parágrafo único. O candidato a professor I e II que não participar da capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 24 ~~A equipe multidisciplinar do programa UAB CEAD/IFNMG é composta das seguintes funções:~~

- ~~I. multidisciplinar I— Interprete e Tradutor de Libras;~~
- ~~II. multidisciplinar II— Apoio Administrativo logístico;~~
- ~~III. multidisciplinar III— Coordenador Pedagógico e controle acadêmico;~~
- ~~IV. multidisciplinar IV— Gestor de material didático visual;~~
- ~~V. multidisciplinar V— Secretário IPES;~~



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

~~VI. multidisciplinar VI—Técnico em Informática;~~

~~Parágrafo único. Outras funções poderão ser incluídas na equipe multidisciplinar, conforme necessidade dos cursos.~~

~~Art. 25 São funções da equipe multidisciplinar:~~

~~I multidisciplinar I— Interprete e Tradutor de Libras:~~

- ~~a) atuar como intérprete e tradutor de Libras;~~
- ~~b) gravar traduções, verbalizações, videoaulas e outros materiais didáticos;~~
- ~~c) respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UAB do CEAD/IFNMG.~~

~~II multidisciplinar II— Apoio Administrativo logístico:~~

- ~~a) gerir e administrar os processos seletivos, sob acompanhamento da coordenação adjunta;~~
- ~~b) fazer convocações, chamadas públicas, editais, retificações, resultados em geral;~~
- ~~c) acompanhar os cronogramas e delegar tarefas; atualizar a planilha de controle de processos, entre outros.~~
- ~~d) dar Suporte AVA, atender aos alunos, aos professores e a equipe de avaliação — postando avaliação online);~~
- ~~e) secretariar a coordenação geral e coordenação adjunta;~~
- ~~f) respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UAB do CEAD/IFNMG.~~

~~III multidisciplinar III— Coordenador pedagógico e controle acadêmico:~~

~~Coordenador pedagógico~~

- ~~a) acompanhar o trabalho dos coordenadores de curso — capacitação de professores, salas virtuais, videoaulas, materiais didáticos, metodologia, processos, entre outras;~~
- ~~b) gerenciar as avaliações de aprendizagem (online e presencial) e institucional dos cursos assegurando a regularidade e qualidade dos processos;~~
- ~~c) h) respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UAB do CEAD/IFNMG.~~

~~Controle acadêmico:~~

- ~~a) responder pela Coordenação de Registros Acadêmicos da UAB CEAD/IFNMG, sob orientação da coordenação geral;~~
- ~~b) atualizar dados no Sistema de Informação Universidade Aberta do Brasil (SisUAB) e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica(SISTEC);~~
- ~~c) informar lista de alunos a serem cadastrados no AVA;~~
- ~~d) fazer o controle das listas de presença entregues após encontro presencial;~~
- ~~e) expedir diários;~~
- ~~f) cuidar da regularidade e guarda de documentos acadêmicos;~~
- ~~g) gerenciar e acompanhar o preenchimento dos diários;~~
- ~~h) respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UABCEAD/IFNMG.~~

~~IV multidisciplinar IV— Gestor de material didático visual:~~



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

- a) ~~responsabilizar-se pelo trabalho de designer gráfico/visual no âmbito da UAB CEAD/IFNMG, diagramação virtual e impressa de avaliações, apostilas, programas, material de divulgação e outros documentos institucionais UAB CEAD/IFNMG;~~
- b) ~~responsabilizar-se pela produção editorial (produção da identidade visual dos cursos, diagramação, confecção de capas, CDs, montar a sala virtual com os rótulos, e material necessário conforme o cronograma do curso;~~
- c) ~~elaborar e contribuir nas produções de recursos de audiovisuais (vídeos, dramatização, simulação, gráficos, mapas, fotos, ilustrações animadas ou não, charges, hipertextos e efeitos de computação gráfica, entre outros);~~
- d) ~~gerenciar a divulgação de processos e ações da UABCEAD/IFNMG;~~
- e) ~~respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UABCEAD/IFNMG.~~

~~V multidisciplinar V – Secretário IPES:~~

- a) ~~gerenciamento do SGB/pagamentos;~~
- b) ~~organização de documentos dos processos seletivos/cadastro de bolsistas;~~
- c) ~~gerenciamento do cadastro de pessoal no SisUAB;~~
- d) ~~respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UABCEAD/IFNMG.~~

~~IV multidisciplinar VI – Técnico em Informática:~~

- a) ~~atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Programa UAB CEAD/IFNMG;~~
- b) ~~gerenciar da plataforma AVA para os cursos UABCEAD/IFNMG;~~
- c) ~~fazer a manutenção de computadores, atuando tanto de forma preventiva como corretiva (avaliação, atualização e backup).~~

~~Art. 26 Todos os profissionais envolvidos nas atividades e cursos do programa UAB CEAD/IFNMG deverão cumprir 20 horas semanais.~~

~~Parágrafo primeiro. O planejamento do cumprimento de dias e horários das 20 horas a serem cumpridas pelo coordenador de curso e equipe multidisciplinar ficam a cargo do coordenador geral.~~

~~Parágrafo segundo. O planejamento do cumprimento de dias e horários das 20 horas a serem cumpridas pelos tutores presencial e a distância ficam a cargo do coordenador de tutoria.~~

Art. 24 As atividades das modalidades de bolsa do grupo 1 previstas no Art. 12 deste regulamento equivalem a 20 horas semanais e serão cumpridas no CEAD/IFNMG. (Redação dada pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

Art. 25 As atividades das modalidades de bolsa dos grupos 2, 3 e 4 serão cumpridas conforme estabelecido em edital de seleção específico. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)

Art. 26 As atividades das modalidades de bolsa do grupo 5 serão cumpridas nos polos de educação a distância nos quais os cursos são ofertados. (Incluído pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019.)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Havendo qualquer alteração na legislação que regulamenta o programa UAB CEAD/IFNMG, este deverá ser submetido à aprovação dos órgãos Colegiados do IFNMG.

Art. 28 Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados e deliberados pela Direção de Educação a Distancia do IFNMG, e em última estância serão deliberados pelo Conselho Superior do IFNMG.

Art. 29 Este Regulamento subordina-se ao Estatuto e ao Regimento Geral do IFNMG, bem como a legislação que trata do programa UAB e outras legislações que venham a ser estabelecidas.

Art. 30 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFNMG.

Montes Claros, 29 de agosto de 2019.